



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte-CE  
Serviço de Apoio Administrativo da PSFN-JNE-CE

EDITAL Nº 5/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO PARA VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO PARA A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JUAZEIRO DO NORTE, BEM COMO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS QUE SURTIREM NO PERÍODO DE VALIDADE DO CERTAME.**

A **PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JUAZEIRO DO NORTE**, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de NÍVEL SUPERIOR nos e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital,

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 3(três) vagas e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso, para alunos dos cursos de:

- a. **Sistema de Informação, Análise de Sistema, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação ou Matemática Computacional**
- b. **Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Jornalismo**
- c. **Ciências contábeis**

1.2 As vagas serão providas de acordo com a necessidade da Administração Pública. O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por mais 1 (um) ano.

1.3 A jornada de atividade em estágio será de até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, de forma presencial na sede da Procuradoria- Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte, localizada na Rua José Marrocos,1500, Santa Teresa, Juazeiro do Norte/CE, devendo o horário de estágio compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PSFN/JNE.

1.4 Fica assegurado ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.

1.5 O valor da bolsa de estágio é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

1.6 O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7 As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

**2. DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÃO**

2.1. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, análise curricular e/ou de portfólio e entrevista dos candidatos.

2.2. A inscrição para concorrer ao processo seletivo simplificado é gratuita e poderá ser efetuada no período de **27 de fevereiro a 3 de março de 2023**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível exclusivamente no link: [https://docs.google.com/forms/d/1clhGhNxUvd1BcJp3BRrHDVjZqR-\\_loYNLLrsC-xgOq8/edit](https://docs.google.com/forms/d/1clhGhNxUvd1BcJp3BRrHDVjZqR-_loYNLLrsC-xgOq8/edit).

2.3. Em caso de duplicidade de envio de formulário, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

2.4. O candidato deverá subir no formulário de inscrição todos os documentos citados neste edital para formalização da inscrição.

2.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

2.6. A PGFN não se responsabilizará pela falta de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

**3. REQUISITOS**

3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de interesse citados na cláusula 1, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2. Estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS**

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie

e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.

- 4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.4. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 4.5. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.6. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.
- 4.8. Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
- 5.2. Análise curricular e/ou de portfólio, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.
- 5.3. Será eliminado na fase de análise curricular e/ou de portfólio o candidato cujo curso não tiver relação com as atividades a serem desempenhadas pela respectiva vaga.
- 5.4. A comprovação da Formação Complementar (Anexo II) será realizada por cópias digitais dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.
- 5.5. A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.
- 5.6. A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.
- 5.7. Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos, no limite de até 5 (cinco) candidatos por área a ser preenchida, com melhor pontuação, incluindo os empatados da menor nota.
- 5.8. Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 5.9. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação no critério “Experiência” (Anexo II), quando da análise curricular e/ou de portfólio.
- 5.10. Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista.
- 5.11. A entrevista ocorrerá em dia e horários definidos em ato do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte, na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte, na Av José Marrocos, nº 1500, Juazeiro do Norte - Ceará.
- 5.12. O candidato que não cumprir qualquer uma das fases desta seção estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.13. Após as etapas descritas acima, será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.
- 5.14. A seleção será de responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte, conforme indicado no anexo III.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.
- 6.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 3 (três) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.
- 6.4. Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá optar pelo final da fila de classificados.
- 6.5. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.
- 6.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à PSFN - Juazeiro do Norte por meio do e-mail [apoio.ce.psfm.juazeiro@pgfn.gov.br](mailto:apoio.ce.psfm.juazeiro@pgfn.gov.br), tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob risco de perda da vaga quando da convocação.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo que ocorrerão no site da PGFN, na seção que pode ser acessada por meio do link: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2023/prfn-5a-regiao-2023>.
- 7.3. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	27 de fevereiro a 3 de março de 2023
Análise curricular e/ou de portfólio	6 a 10 de março de 2023
Convocação para as entrevistas	10 de março de 2023
Realização das entrevistas	13 a 17 de março 2023
Publicação de resultado final	17 de março de 2023

**Anexo II**  
**Critérios a serem observados na seleção**

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Nível da pós-graduação em curso	Especialização Latu Sensu	5	5
	Mestrado	8	8
	Doutorado	10	10
Formação complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída - Especialização Latu Sensu (5), Mestrado (8) ou Doutorado (10).	5/8/10	32
	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída com carga horária mínima de 120 horas com certificação na área de interesse.	3	
	Certificado ou declaração de participação em atividade de iniciação científica com pesquisa concluída ou de monitoria com prazo mínimo de 1 semestre; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como palestrante.	2	
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado) e habilidade em operação de sistemas aplicados à área de interesse.	5 pontos para cada 6 meses completos de experiência	45

**Anexo III**  
**Composição das Comissões Avaliadoras**

1. Victor Hugo Reis Pereira, Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte.
2. Giselle Teixeira Prados Farias, Chefe de Apoio da PSFN - Juazeiro do Norte.
3. Tiago Rodrigues de Brito, Servidor da da PSFN - Juazeiro do Norte

Documento assinado eletronicamente

VICTOR HUGO REIS PEREIRA

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Reis Pereira, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 24/02/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30263079** e o código CRC **B4CF6CFF**.

